

Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 7/9

RESOLUÇÃO Nº 288 , DE 10/09/2019

Assunto: “Dispõe sobre a fixação de diária para motorista no âmbito do Poder Legislativo Municipal, na forma que menciona”.

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MÁRIO ROBERTO NOTHARANGELI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedida diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao servidor que exerce a função de motorista desta Câmara Municipal, que se deslocar do Município, em serviço, destinada a cobrir as despesas de viagem a título de alimentação.

Artigo 2º - As despesas de pernoite, consultada a natureza, o local e as condições de serviço, mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais, serão pagas à parte pela Câmara Municipal.

Artigo 3º - A diária será paga antes de iniciada a viagem, mediante empenho prévio, independente de comprovantes das despesas alimentares.

Artigo 4º - Para efeito do disposto nesta resolução, a diária será devida nas viagens cujo percurso seja superior a 200Km (duzentos quilômetros) ida e volta, a contar da sede desta Câmara Municipal.

§ Único – Terá direito a 50% (cinquenta por cento) da diária, fixada no artigo 1º desta Resolução, para percursos de 70 a 200 Km ida e volta, a contar da sede desta Câmara Municipal.



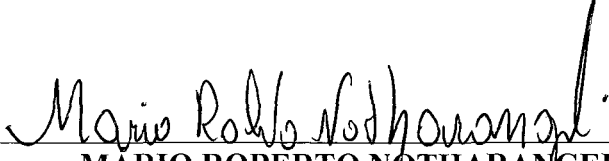
Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Resolução, ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento Vigente.

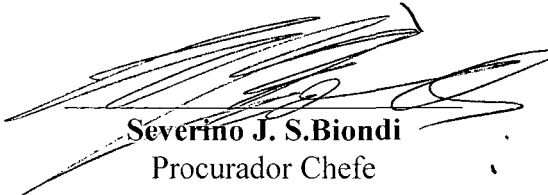
Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 10 de setembro de 2019



MARIO ROBERTO NOTHARANGELI
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 10 de setembro de 2019.



Severino J. S. Biondi
Procurador Chefe